



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL Nº 001/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS
PARA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI
DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC
(Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).**

O município de Balneário Pinhal, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, junto à Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que, mediante o presente edital, convoca Espaços Culturais do Município, fechados pela Pandemia, Covid-19, que desejarem receber recursos do inciso II da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020) para se cadastrarem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020) e será submetido a avaliação do Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal.

1.2 O edital de abertura de convocação de Espaços Culturais do Município será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente processo de convocação de Espaços Culturais serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.4 Os Espaços Culturais serão habilitados para o recebimento do subsídio após a avaliação da documentação comprobatória exigida conforme a Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme critérios definidos neste edital.

1.5 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é uma condição obrigatória, prevista na Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

W. Santos

Gr



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas de forma on-line através <https://forms.gle/kMVPSj8WuSRecfeS7> de 30 de outubro de 2020 à 06 de novembro de 2020.

2.2 Na inscrição o responsável deverá fazer upload da documentação em um único arquivo, em PDF e realizará as autodeclarações necessárias.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 As inscrições serão gratuitas.

3. HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, o Conselho Municipal de Cultura publicará no dia 16 de novembro de 2020, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município, edital contendo a relação nominal dos Espaços Culturais que tiveram seu cadastro (inscrição) homologado.

3.2 Os Espaços Culturais que não tiverem o seu cadastro homologado poderão interpor recursos escritos perante o Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, no período de 17 à 19 novembro de 2020, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, através do <https://forms.gle/KTG6ejj8D1CRSsLd9>.

3.3 No prazo fixado no item 3.2, o Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Espaço Cultural passará a constar na lista de inscrições homologadas de inscrições homologadas.

3.4 Sendo mantida a decisão do Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo fixado no item 3.2, cuja a decisão deverá ser motivada.

3.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, após a decisão dos recursos, no dia 20 de novembro de 2020.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

4. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Segue tabela de classificação preliminar para habilitação dos Espaços Culturais de Balneário Pinhal.

Tabela de pontuação dos critérios

Escalamento dos recursos critérios	Pontos	Pontuação
Faturamento/Receita do espaço Cultural ref. 2019.	Até 5	
Despesas Mensais com locação.	Até 5	
Despesas do espaço com Energia nos últimos 4 meses de 2019	Até 5	
Despesas do Espaço com IPTU 2020	Até 5	
Funcionários Contratados pelo Espaço Cultural	Até 5	
Projeto de Resgate Cultural do Balneário Pinhal (Contrapartida)	Até 10	

TOTAL 35 PONTOS

5. RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos espaços é cabível recurso endereçado ao Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, uma única vez, no período de 17 à 19 novembro de 2020.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3 Será possibilitada vista dos documentos, permitindo-se anotações.

5.4 Havendo a reconsideração da decisão pelo Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.5 Sendo mantida a decisão do Conselho Municipal de Cultura de Balneário Pinhal, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal, no período de 17 à 19 novembro de 2020, cuja decisão deverá ser motivada.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o Conselho Municipal de Cultura encaminhará a convocação dos Espaços Culturais do Município, à Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal para homologação.

6.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com os habilitados, quando, então passará a fluir o prazo de validade da convocação dos Espaços Culturais do Município de Balneário Pinhal.

W. Santos

Jr



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 São considerados Espaços Culturais os organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações de Sociedade Civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais como ponto de cultura, estúdio de dança, estúdio de fotografia, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, entidades culturais vinculadas a povos indígenas, clubes sociais e culturais.

7.2 Será dada ampla publicidade ao presente Edital o qual tem o caráter de fazer novos cadastros e estabelecer os recursos a serem disponibilizados, aos Espaços Culturais cadastrados no Departamento de Cultura do Município.

7.3 O Espaço Cultural contemplado com o pagamento do subsídio deverá prestar contas no prazo de 120 dias a contar do dia do recebimento da última parcela (quando houver).

7.4 O Espaço Cultural contemplado deverá ainda, oferecer contrapartida ao município de Balneário Pinhal.

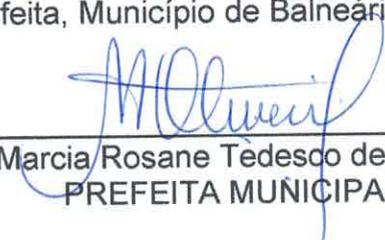
7.5 A contrapartida do Espaço Cultural deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura e acontecer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas aos alunos de Escolas Públicas ou de atividades em Espaços da Comunidade de forma gratuita em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

7.6 A proposta de contrapartida será a realização de um resgate cultural de Balneário Pinhal. Serão avaliados projetos, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus) recomendado pelas autoridades sanitárias conforme lei vigente.

7.7 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em um parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitando a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despesas e manutenção.

7.8 No ato do cadastro, o responsável deverá anexar fotos e links que comprovem a atuação Cultural. Deverão informar, e anexar recibos de pagamentos de despesas com manutenção com água, luz, aluguel dos últimos quatro meses de 2019.

Gabinete da Prefeita, Município de Balneário Pinhal


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Fabiana Silveira da Fonseca Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiana Rodrigues
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Portaria Nº 317/2020

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 29/10/2020
RETIRADO EM 30/10/2020

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS

E-mail: educacao@balneariopinhal.rs.gov.br

Fone: (051) 3682 - 2051

Neuza Áraújo dos Santos
Assistente Administrativo
Matr.: 1388 - 9